

COMISSÃO ESPECIAL PRÉ-SAL – FUNDO SOCIAL

EMENDA Nº _____/2009) AO PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009

*Altera o Art. 2º do Projeto de Lei
Nº 5.940 DE 2009.*

O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

O Art. 2º O Fundo Socioambiental – FSA tem por objetivos:

I -;

II -;

III -; e

IV – Prover com fonte regular de recursos as agências regionais, estaduais e municipais e os órgãos de meio ambiente dos estados e municípios da Amazônia Legal que tenham pelo menos 30% (trinta por cento) de suas áreas territoriais oneradas por unidades de conservação e ou áreas indígenas.

JUSTIFICATIVA

Os espaços fundiários já onerados na Amazônia Legal por unidades de conservação e terras indígenas já ultrapassam 41% de todas terras dessa região. Cada vez que você cria uma Unidade de Conservação, em especial de preservação integral, restringimos o acesso das sociedades locais aos recursos naturais, sejam os renováveis ou não renováveis.

Os serviços ambientais prestados por esses ecossistemas, ou por grande parcela desses, são permanentes e de impactos positivos como o sequestro de CO2 da atmosfera e a ação fatores climáticos que ajudam a agricultura e o clima das regiões brasileiras e de outros continentes.

Enquanto os hidrocarbonetos que serão extraídos, se o forem, das jazidas abaixo das camadas de sal, já irão produzir efeitos socioeconômicos para os estados produtores de Petróleo em águas profundas, que se capitalizaram com grandes investimentos gerando já na fase de prospecção de grandes oportunidades de emprego, serviços e renda, a Amazônia e o Pantanal produzem efetivamente grandes serviços ambientais gratuitos mas com grandes convulsões sociais endógenas.

Não vamos nem argumentar o fato que os estados produtores de Petróleo recebem grandes fortunas em royalties por um bem que é da União, ou seja da Nação, e ainda produzem uma forte impactação ao meio ambiente e ao cima planetário. Portanto retirar recursos de que polui para promover o desenvolvimento econômico socioambiental includente é promover o combate as desigualdades regionais e proteger o maior bem público que é o meio ambiente.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2009.

ANTONIO FEIJÃO
Deputado Federal – PSDB/AP